



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600 - Fax (14) 3235-0601



## **PROCESSO DA N º 23/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2012**

### **EDITAL**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU**, pelo presente edital, faz público, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria RH nº 064/2011, de 15 de setembro de 2011, para conhecimento de quem interessar possa, que no dia **10 de outubro de 2012, às 09 horas**, no Plenário, situado na Praça D. Pedro II, nº 1-50, Centro, Bauru/SP, CEP 17015-230, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a aquisição de equipamentos de transmissão para a implantação do sinal aberto digital da TV CÂMARA**, oportunidade em que se procederá ao recebimento dos "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO", da "PROPOSTA COMERCIAL" (envelope 1) e da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" (envelope 2), conforme as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 10.123, de 1º de dezembro de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como consoante o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicada subsidiariamente, e ainda nas condições e exigências estabelecidas neste edital.

A sessão de processamento do pregão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Roberto Cândido Munhoz, com o auxílio da equipe de apoio, composta por Vera Regina Agnelli, Roberta Alessandra Bernardino e Carolina Bravalhieri da Silva Marques. Membros substitutos da equipe de apoio: Adabiana Alves de Araujo (pregoeira substituta), Daniela Pacheco Barreiro de Almeida e Juan Daniel Bezerra Jorge (equipe de apoio).

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto deste Pregão é a **aquisição de equipamentos de transmissão para a implantação do sinal aberto digital da TV Câmara**, em atendimento ao **Convênio nº143.972/11 firmado com a Câmara dos Deputados**, e conforme as disposições deste Edital e seus anexos.
- 1.2. O quantitativo e as especificações técnicas que compõem o objeto deste certame estão expostos no **Anexo 01** deste edital.

#### **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Ficha nº 14 – Equipamentos e Material Permanente – Categoria Econômica 4.4.90.



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600 - Fax (14) 3235-0601



## 3. DA PUBLICIDADE

3.1. O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, em jornal local de grande circulação e em meio eletrônico (Internet), no endereço [www.camarabauru.sp.gov.br](http://www.camarabauru.sp.gov.br), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 10.123/2005, onde também será disponibilizada a íntegra deste instrumento convocatório.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividades pertinentes ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste edital e que satisfaçam as seguintes exigências:

- Ter previsto, no objeto social ou objetivo social, **atividade pertinente com o objeto da licitação** que for participar;
- Os licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos Arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a participação de empresas:

- Que estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;
- Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Que tenham sido punidas ou declaradas inidôneas, com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujo ato tenha sido publicado em órgão de Imprensa Oficial;
- Cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores em dissolução ou em liquidação;
- Nas quais exista funcionário ou servidor público municipal que seja dirigente, gerente, controlador, responsável técnico, subcontratado, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto.

4.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

## 5. VISITA TÉCNICA

5.1. A visita técnica é **OBRIGATÓRIA**, e as empresas interessadas em participar deste pregão, deverão comparecer à Câmara Municipal de Bauru, localizada na Praça D. Pedro II, nº 1-50, Centro, para conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações.



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600 - Fax (14) 3235-0601



- 5.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada em horário comercial, até 72 horas antes da data de abertura deste Pregão, junto à Diretoria de Comunicação, com o Sr. Marcelo Malacrida, pelo telefone (14) 3235-0713.
- 5.3. A visita e inspeção prévia do local têm por finalidade permitir que o licitante obtenha, para a sua utilização e exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação por pessoa física, que será o representante legal do licitante, sendo também o único admitido a intervir nas fases da licitação.
- 6.2. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes **documentos, em original ou cópia autenticada**, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, **acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante**:
  - 6.2.1. Tratando-se de **representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial**, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - 6.2.2. Tratando-se de **procurador, o instrumento de procuração público ou particular (Anexo 02)** do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.2.1, que comprove os poderes dos mandantes para outorga**.
- 6.3. Será admitido somente 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 6.4. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 6.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 6.6. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.
- 6.7. É admitida a participação de licitante sem credenciamento de representante, desde que atenda as demais condições (inclusive prazo) estabelecidas neste Edital, podendo encaminhar os envelopes e demais documentos exigidos, diretamente na sessão pública, ou por meio postal.
  - 6.7.1. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600 - Fax (14) 3235-0601



## **OBSERVAÇÃO:**

Os **documentos** necessários ao **credenciamento, proposta comercial e à habilitação** deverão ser apresentados em **original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original** para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **7. DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. A **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilidade**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo 03** do edital, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
  - 7.1.1. A ausência de referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes **PROPOSTA DE PREÇO (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)**.
- 7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, ainda, **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06. Essa declaração deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo 05** deste edital e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- 7.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes opacos, fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU**

**Processo DA nº 23/2012**

**Pregão Presencial nº 07/2012**

**Envelope nº 01 – Proposta Comercial**

**Razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo**



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600 - Fax (14) 3235-0601



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU

**Processo DA nº 23/2012**

**Pregão Presencial nº 07/2012**

**Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação**

**Razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo**

### **8. DA PROPOSTA COMERCIAL**

8.1. A **Proposta Comercial** deverá atender aos seguintes requisitos:

- 8.1.1. Não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser **datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador**, juntando-se a procuração, se esta não tiver sido entregue juntamente com a documentação para credenciamento;
- 8.1.2. Especificação completa da **marca e modelo do produto ofertado** do objeto da presente licitação, em conformidade com o **Anexo 01** deste edital;
- 8.1.3. **Preço unitário e total de cada item e preço total do lote**, em moeda corrente nacional, em algarismo ou por extenso, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento e instalação do objeto da presente licitação;
- 8.1.4. **Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas. Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 60 (sessenta) dias;
- 8.1.5. Prazo de **garantia** mínimo de **12 (doze) meses**, após entrega do objeto;
- 8.1.6. **Prazo de entrega** do objeto, que deverá ser de até **70 (setenta) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato, prorrogável por 45 (quarenta e cinco) dias, desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

8.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais, alterações essas que serão analisadas pelo(a) Pregoeiro(a).

- 8.2.1. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma ou multiplicação, bem ainda as divergências que porventura ocorram entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro;
- 8.2.2. A falta de data ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope **Proposta Comercial**, e com poderes para esse fim.



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600 - Fax (14) 3235-0601



- 8.3. Serão rejeitadas as propostas que:
  - 8.3.1. Contenham mais de 03 (três) casas decimais em seus valores unitários;
  - 8.3.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
  - 8.3.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, ou apresentarem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas, por decisão do(a) Pregoeiro(a).
  - 8.3.4. Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa.
- 8.4. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contraentrega e, ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 8.5. **Junto à proposta comercial, o licitante deverá apresentar o atestado de Visita Técnica, emitido pela Câmara Municipal de Bauru, sob pena de desclassificação.**
- 8.6. Apresentar, no final do caderno de Proposta Comercial (envelope nº 01), um **Termo de Encerramento** com indicação de número exato de folhas (**Anexo 13**).

## 9. DA HABILITAÇÃO

Nesse envelope, deverá constar o **original ou a cópia previamente autenticada** dos seguintes documentos:

### 9.1. CAPACIDADE JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

- 9.1.1. Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;
- 9.1.2. Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores (no caso de inexistência de contrato consolidado), devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais. No caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e, no caso de sociedades simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício. **O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06.**
- 9.1.3. Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **OBSERVAÇÃO:**

**Os documentos necessários à habilitação jurídica que já foram apresentados no credenciamento poderão ser dispensados de apresentação no envelope 02 (Documentação de Habilitação).**



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600 - Fax (14) 3235-0601



## 9.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):**

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 9.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 9.2.4. Certidão Negativa de Débito ou positiva com efeitos de negativa de débito, referente ao ICMS com a Fazenda Estadual. Se não for apresentada esta certidão, a empresa deverá apresentar declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, de isenção ou de não incidência do ICMS, se for o caso;
- 9.2.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário e Imobiliário junto à Fazenda Municipal em que esteja situada sua sede. Se for por empresa não sediada em Bauru, deverá ser acompanhada de declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que não possui sucursal, imóveis e nem presta serviço de tributação municipal na base territorial do Município de Bauru, conforme determina o Art. 1º, §1º, da Lei Municipal nº 5.305, de 28 de novembro de 2005 (**Anexo 07**), caso a empresa não possua imóvel e sucursal em Bauru, mas esteja prestando serviço de tributação neste município e não possua cadastro municipal por ser o pagamento do tributo devido retido no momento do pagamento, nos termos do §1º do Art. 1º da Instrução Normativa nº 26/2010, deverá informar tal situação na declaração;
- 9.2.6. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- 9.2.7. Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- 9.2.9. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, face ao disposto nos Art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, **ficam obrigadas a apresentar toda documentação fiscal exigida neste ato convocatório, mesmo que irregular**. Entretanto, têm o benefício de poder comprovar a regularidade tributária no momento da assinatura do contrato. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, **para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**.



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600 - Fax (14) 3235-0601



## 9.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):**

- 9.3.1. Atestado de desempenho, devidamente registrado no CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os quais o licitante manteve ou mantém contrato pertinente ao objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, nos termos do que dispõe o § 4º do Art. 30, da Lei federal nº 8.666/93;
- 9.3.2. Será considerada compatível a execução de 50% do objeto semelhante ao licitado, em consonância com a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## 9.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):**

- 9.4.1. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada neste Edital;
- 9.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Estes documentos deverão conter assinaturas dos sócios e do contador responsável.

## 9.5. **DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:**

- 9.5.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**Anexo 06**).
- 9.5.2. Declaração de inexistência de condenação com trânsito em julgado por infração à legislação ambiental ou segurança e saúde no trabalho ou exploração do trabalho infantil (**Anexo 11**).
- 9.6. Os documentos de que tratam os subitens anteriores poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membros da Equipe de Apoio **até 30 (trinta) minutos antes** da hora marcada para a sessão de recebimento das propostas.
- 9.7. Caso o vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, a não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.2.9 implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 9.8. A comprovação de que o licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte far-se-á mediante a apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC – ou outro documento oficial idôneo.



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600 - Fax (14) 3235-0601



- 9.9. **Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora do lote, a aquisição será celebrada com a sede que apresentou a documentação.**
  - 9.9.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira).
- 9.10. **A documentação exigida deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada pelos servidores membros deste pregão, mediante a apresentação do respectivo original. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita se for original; se for cópia, deverá também ser autenticada.**
- 9.11. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.
- 9.12. Todas as certidões deverão estar com seu prazo de validade apto na data designada para a realização da sessão pública, sendo que será confirmada na internet a validade e autenticidade destas.
- 9.13. Apresentar, no final do caderno de Documentação de Habilidade (envelope nº 02), um **Termo de Encerramento** com indicação de número exato de folhas (**Anexo 13**).

## 10. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 10.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- 10.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao(à) Pregoeiro(a) a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilidade (Anexo 03)** e, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o estabelecido no **Anexo 05** do edital, em seguida, em **envelopes separados**, a **proposta de preços** e os **documentos de habilitação**.
- 10.3. Serão abertos, na presença dos interessados, os envelopes que contiverem as **propostas de preços**, as quais serão analisadas individualmente, **sendo classificadas as que estiverem compatíveis com as exigências do edital**.
- 10.4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - 10.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital ou qualquer outra exigência preconizada para a correspondente apresentação;



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600 - Fax (14) 3235-0601



- 10.4.2. Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes ou vantagem não prevista neste edital;
- 10.4.3. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou simbólicos;
- 10.4.4. Que não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;
- 10.4.5. Que apresentarem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas.

10.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- 10.5.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com valores até 10% superiores àquela;
- 10.5.2. Não havendo pelo menos 3 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.6. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de valores.

10.7. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à menor proposta.

10.9. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **menor preço por lote**.

10.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas.

10.12. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à obtenção da redução do preço.

10.13. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.14. **Em ocorrendo o empate previsto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ou seja, quando o classificado for empresa de pequeno porte ou microempresa e sua proposta for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º lugar), a empresa de pequeno porte ou microempresa poderá apresentar proposta de preço inferior aquele vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.**

- 10.14.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na hipótese acima prevista, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes com propostas de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º lugar), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600 - Fax (14) 3235-0601



- 10.14.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 10.14.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.14., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 10.14.4. O disposto no item 10.14. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 10.14.5. **A nova proposta deverá ser apresentada na sessão presencial no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão e, no caso de convocação remanescente (subitem 10.14.1.) no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar da convocação oficial desta.**
- 10.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data próxima à apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 10.16. Verificado o atendimento das especificações mínimas do Memorial Descritivo (**Anexo 01**), será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 10.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
  - 10.17.1. Substituição e apresentação de documentos ou;
  - 10.17.2. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 10.18. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 10.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 10.21. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600 - Fax (14) 3235-0601



10.22. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos Art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 9.2 do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.22.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da **adjudicação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), e desde que tenha sido requerido pela microempresa ou empresa de pequeno porte, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.22.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultada à Administração a convocação das demais licitantes remanescentes para, em nova sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, ou revogar a licitação;

10.22.3. Na nova sessão, caso o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) não esteja(m) presente(s), o mesmo não terá direito a interpor recurso.

10.23. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

10.24. Se todos os licitantes forem desclassificados por não atenderem às condições do edital, o(a) Pregoeiro(a) observará o que determina o § 3º do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.25. O(A) Pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes “Documentação de Habilitação” dos demais licitantes. Expirada a validade das propostas, os licitantes poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de destruição destes.

10.26. Lavrar-se-á ata circunstaciada da Sessão Pública, que será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), por todos os licitantes presentes e pelos membros da Equipe de Apoio.

## 11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, o licitante devidamente representado e credenciado que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600 - Fax (14) 3235-0601



- 11.3. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.4. Esgotado o direito de interposição de recurso dos licitantes (quando as razões do recurso forem registradas no primeiro ou segundo dia), faculta-se ao(à) Pregoeiro(a) a antecipação do prazo de apresentação das contrarrazões e de seu julgamento.
- 11.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.6. Os recursos deverão ser endereçados ao(à) Pregoeiro(a) da CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, situada na Praça D. Pedro II, nº 1-50, CEP 17015-230, Bauru/SP.
- 11.7. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e colocará o processo à disposição da Câmara Municipal de Bauru para homologação.
- 11.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O objeto deste PREGÃO será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de contrato (**Anexo 08**).
  - 12.1.1. A adjudicatária deverá fornecer dados (nome, RG e CPF) do representante legal da empresa designado para assinatura do contrato, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso de o contrato ser assinado por procurador com poderes para tanto.
- 12.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a adjudicatária será convocada, durante a validade de sua proposta, para a assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação por meio de ofício, fax ou correio eletrônico, sob pena de decadência do direito à contratação e incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de se sujeitar a outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/03.
- 12.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU.
- 12.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) caso a adjudicatária, quando convocada, não assinar o termo de contrato, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.
- 12.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, em todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidades para si, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à CONTRATADA, rescindir o contrato, baseada nas Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/03.



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600 - Fax (14) 3235-0601



- 12.6. Se, por ocasião da formalização do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação comprovando a regularidade fiscal, o licitante vencedor deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.
  - 12.6.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.
- 12.7. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.
- 12.8. O contrato decorrente deste certame terá a vigência de 12 meses.
- 12.9. No mesmo prazo fixado no item 12.2, a adjudicatária deverá assinar o **Termo de Ciência e Notificação (Anexo 09)**, em cumprimento à Resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado.

## 13. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E GARANTIA:

- 13.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de até **70 (setenta) dias corridos**, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por 45 (quarenta e cinco) dias, desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- 13.2. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada na Diretoria de Comunicação, telefone (14) 3235-0713, no horário comercial, em local a ser indicado dentro do perímetro do Município de Bauru, correndo por conta e risco do licitante vencedor as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento e instalação dos equipamentos.
- 13.3. O licitante vencedor deverá conceder **garantia pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses**, após a entrega do objeto, contra defeitos de fabricação, observando-se que, durante esse período, se o objeto contratado apresentar defeito, o licitante deverá atender às chamadas técnicas, cuja assistência deverá ser realizada no local da instalação dos equipamentos, no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas** após notificação, ou retirar o equipamento para manutenção em fábrica, devendo substituí-lo no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 14.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
  - 14.1.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
  - 14.1.2. Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis após montagem, instalação, ativação e testes dos equipamentos e consequente aceitação.
- 14.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600 - Fax (14) 3235-0601



- 14.3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
- 14.4. O fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição e/ou complementação do material, a partir da comunicação oficial feita pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU.
  - 14.4.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.
- 14.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
  - 14.5.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
  - 14.5.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido no contrato;
  - 14.5.3. Entrega no prazo, local e horários previstos neste Edital.
- 14.6. O recebimento definitivo dar-se-á:
  - 14.6.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;
  - 14.6.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Memorial Descritivo;
  - 14.6.3. Após instalação e testes de funcionamento.
- 14.7. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada pela Diretoria de Comunicação, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

## 15. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1. A CONTRATADA deverá apresentar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** correspondente aos produtos efetivamente entregues, montados, instalados e testados, conforme assinatura do contrato.
- 15.2. Na nota fiscal, emitida de acordo com a legislação vigente, deverão constar os seguintes dados: **CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Praça D. Pedro II, nº 1-50, CNPJ 50.544.220/0001-54**, a discriminação das quantidades e valores, além dos demais elementos habituais, fiscais e legais.
- 15.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia a contar da entrega da nota fiscal na Diretoria Administrativa/Serviço de Suprimentos, devidamente atestada pela Diretoria de Comunicação.
- 15.4. A falta de apresentação das certidões de regularidade fiscal atualizadas implicará a suspensão do(s) pagamento(s) até sua devida regularização por parte da CONTRATADA.
- 15.5. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- 15.6. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600 - Fax (14) 3235-0601



## 16. DAS PENALIDADES

- 16.1. De conformidade com o estabelecido nos Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a(s) licitante(s) vencedora(s) que descumprir(em) as condições deste edital, garantida a prévia defesa, ficará(ão) sujeita(s) às seguintes penalidades:
  - a) Advertência por escrito;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pelo atraso injustificado e juros de 1% (um por cento) ao mês, ou fração equivalente, pela permanência do atraso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada;
  - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o órgão licitante por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d) Rescisão da contratação do objeto;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão público enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações.
- 16.2. As multas moratória e rescisória, que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou cobradas judicialmente quando, notificada, a CONTRATADA não efetuar seu pagamento no prazo fixado.
- 16.3. A aplicação das multas moratória e rescisória não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente certame (Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93), às quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a CONTRATANTE venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do contrato.
- 16.4. Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data em que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, esta a incidir a partir da data da comunicação de sua rejeição à CONTRATADA, valendo os dias já corridos.
- 16.5. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

## 17. DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação.
- 17.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis ou, não sendo possível responder no prazo estabelecido, poderá determinar a suspensão do certame.
- 17.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600 - Fax (14) 3235-0601



- 17.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 17.5. As impugnações e/ou os pedidos de esclarecimentos ou de providências deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a) da CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, situada na Praça D. Pedro II, nº 1-50, Centro, Bauru/SP, CEP 17015-230, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, por meio de fax: (14) 3235-0601 e/ou e-mail: diretoriaadministrativa@camarabauru.sp.gov.br, desde que, no caso das impugnações, os originais sejam encaminhados via correio ou protocolados diretamente na Diretoria Administrativa/Serviço de Suprimentos/Serviço de Suprimentos, no prazo máximo previsto no item 17.1.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2. O(A) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão presencial promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.3. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste edital e seus anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.
- 18.5. A posição adotada pelo(a) Pregoeiro(a) face à dúvida suscitada será encaminhada às licitantes e vale para todas, como se parte integrante fosse deste edital, sujeitando-as indistintamente.
- 18.6. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 18.7. Os casos não previstos neste edital e seus anexos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos das normas pertinentes às licitações e contratos, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 10.123, de 1º de dezembro de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600 - Fax (14) 3235-0601



- 18.8. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessários.
- 18.9. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste edital e seus anexos, e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 18.10. Não poderá a adjudicatária ceder ou transferir o objeto do contrato a ser celebrado, no todo ou parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Bauru.
- 18.11. O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.12. A documentação apresentada para fins de habilitação do licitante vencedor fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.
- 18.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Bauru/SP.
- 18.14. As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bauru/SP e disponibilizadas no site [www.camarabauru.sp.gov.br](http://www.camarabauru.sp.gov.br).
- 18.15. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu contrato e demais atos deles decorrentes.

## 19. DOS ANEXOS

- 19.1. Integram o presente edital os documentos abaixo relacionados:
  - ANEXO 01 - Memorial descritivo.
  - ANEXO 02 - Modelo de Carta de Credenciamento.
  - ANEXO 03 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação.
  - ANEXO 04 - Declaração de cumprimento à Lei 9.854/99 e ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
  - ANEXO 05 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
  - ANEXO 06 - Declaração de inexistência de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
  - ANEXO 07 - Declaração de que não possui sucursal, imóvel e nem presta serviço de tributação municipal na base territorial de Bauru.
  - ANEXO 08 - Minuta do Contrato.
  - ANEXO 09 - Termo de Ciência e de Notificação.
  - ANEXO 10 - Cadastro do responsável.
  - ANEXO 11 – Declaração de inexistência de condenação com trânsito em julgado por infração à legislação ambiental ou segurança e saúde no trabalho ou exploração do trabalho infantil.



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600 - Fax (14) 3235-0601



ANEXO 12 – Atestado de Visita Técnica.

ANEXO 13 – Termo de encerramento.

Bauru, 21 de setembro de 2012.

**ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO**  
**Presidente**



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600 - Fax (14) 3235-0601



## ANEXO 01

### MEMORIAL DESCRIPTIVO

#### 1. DO OBJETO

LOTE 01					
ITEM	QUANT.	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VALOR UNITÁR. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01 UN.	<b>TRANSMISSOR DE TV DIGITAL EM UHF, POTÊNCIA DE 500W</b>	Transmissor de TV Digital em UHF, padrão Digital ISDB-TB, com entrada em TS ou BTS em formato ASI e IP; Potência de 500W, com máscara de 50dB, decalagem de 1/7 de MHz para a direita; Excitação simples; Refrigeração a ar, com baixo nível de ruído acústico; MER de 40db; Monitoração e controle digital de todas as funções e de cada gaveta amplificadora, através de display frontal, alimentação M220 ou B220 50 ~ 60Hz; Proteção I-rush para partida suave; Fator de potência típico de 0,98; Conector de saída do tipo flange EIA 1 5/8". Que permita operação em rede de frequência única, com base de tempo por GPS integrado; O excitador ISDB-TB deve ter sistema de Pré-Correção digital adaptativa em tempo real, linear e não-linear, com filtro passa-faixa reflexivo para a máscara solicitada. O transmissor deve possuir gerenciamento remoto via SNMP. <b>Obrigatória</b> a apresentação do <b>certificado</b> de homologação na <b>ANATEL</b> .		
02	01 UN.	<b>TRANSMISSOR DE TV DIGITAL EM UHF, POTÊNCIA DE 100W</b>	Transmissor de TV Digital em UHF, padrão Digital ISDB-TB, com entrada em TS ou BTS em formato ASI e IP; Potência de 100W na máscara de 50dB, decalagem de 1/7 de MHz para a direita; Excitação simples; Refrigeração a ar, com baixo nível de ruído acústico; MER de 40dB; Monitoração e controle digital de todas as funções e de cada gaveta amplificadora, através de display frontal, alimentação 110 ou 220Vac 50 ~ 60Hz; Proteção I-rush para partida suave;		



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600 - Fax (14) 3235-0601



			<p>Fator de potência típico de 0,98; Conector de saída do tipo N fêmea. Permite operação em rede de frequência única, base de tempo por GPS integrado. O excitador ISDB-TB deve ter sistema de Pré-Correção digital adaptativa em tempo real, linear e não-linear. Deve acompanhar filtro Passa-faixa Reflexivo para a máscara desejada. O transmissor deve possuir gerenciamento remoto via SNMP. <b>Obrigatória</b> a apresentação do <b>certificado</b> de homologação na <b>ANATEL</b>.</p>		
03	01 UN.	<b>ANTENA SLOT DE CAVIDADE PROFISSIONAL DE 04 FENDAS PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DIGITAL, CANAL A DEFINIR</b>	<p>Conexão de entrada no padrão <b>FLANGE EIA 7/8"</b>; Diagrama horizontal padrão <b>220graus</b>; Alimentação de RF no inicio da antena; Potência de entrada de <b>500 W RMS</b>; Tipo de montagem em <b>TOPO DE TORRE</b>; Ganho total do sistema: 8,2 dB; VSWR melhor ou igual a 1,1:1 no canal solicitado; Antena fabricada em cobre/alumínio com radome em fibra de vidro e fixadores em inox. Acabamento com fundo primer anti-corrosivo e pintura na cor branca. Deve acompanhar para raio e balizamento aéreo. <b>POLARIZAÇÃO ELIPTICA 70 % DO SINAL NO EIXO HORIZONTAL E 30 % DO SINAL NO EIXO VERTICAL;</b></p>		
04	01 UN.	<b>PAINEL DE COMUTAÇÃO DE LINHAS COAXIAIS</b>	<p>Painel de comutação de linhas coaxiais de 50 ohms com 5 vias de comutação para chaveamento manual de 2 transmissores digitais entre a antena e a carga, com conexões flange EIA 7/8". Deve ser fornecido junto com o painel de comutação todos os cabos, conectores e acessórios para interligação dos dois transmissores e da carga e para fixação do equipamento. Deve acompanhar carga resistiva para transmissor digital para a faixa de UHF com potência de 800W com conector DIN 4.1/9.5.</p>		
05	01 UN.	<b>MULTIPLEXADOR DE TV DIGITAL</b>	<p>MUX/REMUX - Multiplexador de TV Digital, padrão digital ISDB-TB, Transport Stream MPEG2 ou H.264, com 08 entradas DVB-ASI; 02 saídas DVB-ASI em BTS (204 bytes) e 01 Saída IP, Configuração via webserver dispõe os parâmetros da TMCC, modulação QPSK, DQPSK, 16QAM, 64QAM; FEC de 1/2, 2/3, 3/4, 5/6 ou 7/8; Time interleaver de 0, 1, 2 ou 4; Modo de 2k, 4k ou 8k; Intervalo de guarda de 1/4, 1/8, 1/16, ou 1/32, recepção parcial; Deve permitir configurações de parâmetros de SFN de até 29 transmissores, Maximun Delay, Time-Offset, Polarity, Dynamic-Static;</p>		



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600 - Fax (14) 3235-0601



			<p>Possibilidade de trabalhar em cadeia redundante de transmissão;</p> <p>Deve efetuar geração de sinal de teste para verificação de enlaces;</p> <p>Filtro / Remapeamento de até 40 PIDs por porta de entrada ASI;</p> <p>Entrada dedicada à Playout;</p> <p>Mantém as tabelas SI em buffer interno podendo funcionar mesmo na queda do Playout;</p> <p>Visualização de alarmes de presença de sinal, sincronismo, overflow e taxa em Mbps das 8 portas ASI de entrada, sendo uma delas capaz de realizar a descompressão de BTS;</p> <p>2 Saídas ASI independentes, possibilitando seleção do tipo de sinal entregue: BTS ou BTS comprimido;</p> <p>Deve acompanhar o software gerador de tabelas SI/PSI essenciais (PAT, PMT, NIT, CAT, BIT e SDT) que permite que o MUX opere independente da presença de um PLAYOUT, em casos onde somente a geração/atualização destas tabelas são suficientes (REMUX);</p> <p>Rack 19" de 1U;</p> <p>Alimentação 90 a 240Vac. com módulo Tuner interno e demodulador, banda L, no padrão DVD-S/S2, para recepção de sinais de satélite digital, sem necessidade de um receptor externo.</p>		
06	03 UN.	ENCODER SD	<p>Encoder SD - Encoder de áudio e vídeo MPEG-4/AVC (H.264) e MPEG-2 com uma entrada SD-SDI SMPTE-259M ou HD-SDI SMPTE-292M, conector BNC 75Ω;</p> <p>Quatro saídas padrão MPEG2-TS, conector BNC 75Ω;</p> <p>Codificação de vídeo no padrão H.264 High Profile @ L4.0, 29.97/30 fps, entrelaçado, MPEG-2 Main Profile @ ML, 29.97/30 fps, entrelaçado ou MPEG-2 High Profile @ HL, 29.97/30 fps, entrelaçado;</p> <p>Com suporte as resoluções horizontais e verticais de 720(H)×480(V) 4:3, 720(H)×480(V) 16:9;</p> <p>Taxa de dados do vídeo de 500 a 10000kbps;</p> <p>Codificação de áudio nos padrões MPEG-1 Layer II, MPEG-2 AAC-LC, MPEG-2 HE-AACv1, MPEG-4 AAC-LC e MPEG-4 HE-AACv1;</p> <p>Taxa de dados do áudio de 192 a 384kbps para MPEG-1, de 32 a 384kbps para AAC-LC e de 32 a 128kbps para HE-AAC; modos de codificação do áudio 1/0, 2/0, 1/0+1/0, 2/0+2/0;</p> <p>Multiplexação e sinalização do áudio LATM/LOAS e ADTS;</p> <p>Controle via painel frontal e ethernet;</p> <p>Fonte de alimentação 90 a 240 VAC;</p> <p>Dimensões de 44(A) x 500(L) x 500(P) 19" 1RU.</p>		
07	01 UN.	ENCODER 1 SEG	<p>Encoder 1seg - Encoder de áudio e vídeo MPEG-4/AVC (H.264) com uma entrada SD-SDI SMPTE-259M ou HD-SDI SMPTE-292M, conector BNC 75Ω;</p> <p>Quatro saídas padrão MPEG2-TS, conector BNC 75Ω;</p> <p>Codificação de vídeo no padrão H.264 Baseline Profile @ L1.3, 15/29.97/30 fps, progressivo;</p>		



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600 - Fax (14) 3235-0601



			Com suporte as resoluções horizontais e verticais de 320(H)×240(V) 4:3, 320(H)×180(V) 16:9; Taxa de dados do vídeo de 250 a 1000kbps; Codificação de áudio nos padrões MPEG-2 AAC-LC, MPEG-2 HE-AACv1, MPEG-4 AAC-LC, MPEG-4 HE-AACv1 e MPEG-4 HE-AACv2; Taxa de dados do áudio de 32 a 384kbps para AAC-LC e de 32 a 128kbps para HE-AAC; Modos de codificação do áudio 1/0, 2/0, 1/0+1/0; Multiplexação e sinalização do áudio LATM/LOAS e ADTS; Controle via painel frontal e ethernet; Fonte de alimentação 90 a 240 VAC; Dimensões de 44(A) x 500(L) x 500(P) 19" 1RU.		
08	01 UN.	<b>IMPLEMENTADOR DE FUNÇÕES ISDB-T</b>	Implementador de funções ISDB-T, 1U para Rack 19", que permite inserção de guia de programação, interatividade e closed caption (só insere, não gera), em configuração básica: - Servidor de Informações de Serviço – <b>SI</b> - Servidor de Guia Eletrônico de Programação – <b>EPG</b> - Servidor de Interatividade – <b>GINA</b> - Módulo <b>Over-the-Air-Download</b> - Módulo <b>Closed Caption</b> - Módulo <b>Vídeo Composto</b> - Monitoração e Gerenciamento <b>SNMP</b> - Duas saídas DVB-ASI ou saída + entrada (ref.)		
09	02 UN.	<b>RECEPTOR DIGITAL COM DECODER INTEGRADO (IRD) DVB S/S2 PROFISSIONAL</b>	Receptor digital com decoder integrado (IRD) DVB S/S2 profissional; Deve possuir 4 entradas de RF conector F Banda L; Permitir sinais DVB-S, DVB-S2, QPSK e 8PSK; Deve decodificar sinais H.264 e MPEG2, SD e HD, áudio HE-AAC; Deve possuir 3 saídas configuráveis entre SD/HD SDI (áudio embutido) ou ASI; Deve possuir saída CVBS; Deve possuir saída de áudio balanceado XLR, 8 canais; Deve possuir monitoramento SNMP; Gabinete para rack de 19"; Alimentação AC de 90 a 240V. Acesso e controle de configurações via painel frontal		
10	02 UN.	<b>CONVERSOR DE VÍDEO</b>	Conversor de vídeo composto para vídeo SDI, com embutidor de áudio analógico no vídeo SDI.		
11	02 UN.	<b>CONVERSOR DE MÍDIA</b>	Conversor de mídia de vídeo SDI para HDMI com suporte a áudio embutido.		
12	02 UN.	<b>CONVERSOR BIDIRECIONAL DE VÍDEO</b>	Conversor bidirecional de vídeo SDI (HD/SD) elétrico 75 Ohms para fibra óptica mono modo.		



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600 - Fax (14) 3235-0601



<b>13</b>	<b>01 UN.</b>	<b>ANALISADOR DE FORMA DE ONDA E VECTOR SCOPE PARA VÍDEO</b>	Analisador de forma de onda e vector scope para vídeo SD/HD SDI com suporte a áudio embedded.		
<b>14</b>	<b>02 UN.</b>	<b>DISTRIBUIDOR DE SINAIS</b>	Distribuidor de sinais SDI (HD/SD) com 1 entrada e no mínimo 8 saídas com conectores BNC.		
<b>15</b>	<b>02 UN.</b>	<b>ANTENA PARABÓLICA FECHADA</b>	Antena Parabólica fechada, com Diâmetro de 3,20 metros, número de Seções de 8 pétalas, refletor em fibra com aluminização interna, ajuste de azimute 0-360°, ajuste de elevação 0° a 90°, polarização linear, frequência de operação (C/Ku) 3,4 a 4,2 Ghz / 10,7 a 12,75 Ghz, com suporte de fixação. Deve acompanhar iluminador com polarização Linear Dupla profissional.		
<b>16</b>	<b>02 UN.</b>	<b>LNB BANDA C PROFISSIONAL</b>	LNB Banda C Profissional, com Oscilador em 5,15GHz, Entrada em Guia de Onda CPR 229G, Frequência de entrada de 3,4 a 4,2 GHz, Estabilidade de Frequência do Oscilador de +ou- 250 KHz.		
<b>17</b>	<b>02 UN.</b>	<b>RACK 19"</b>	Rack 19" para instalação de equipamentos, com 770 mm de profundidade e 40U de altura, composto de 1 bandeja fixa, 1 bandeja deslizante, 1 calha de 12 tomadas 20A, kit com 100 parafusos e porcas tipo gaiola para instalação dos equipamentos no rack, 4 painéis cegos de 2U, 10 painéis cegos de 1U, 20 cantoneiras para acomodação dos equipamentos.		
<b>18</b>	<b>01 UN.</b>	<b>MONITOR E ANALISADOR DE STREAMING</b>	Monitor e analisador de Streaming com interface USB e softwares para monitoração e análise de streaming completa com uma entrada ASI/SDI e uma saída ASI/SDI. DVB-ASI 188/204 bytes Entrada e Saída conector BNC 75 Ohms		
<b>19</b>	<b>02 UN.</b>	<b>TV MONITOR LCD 22" LED FULL HD</b>	TV Monitor LCD 22" Led Full HD com conversor digital integrado padrão ISDB-T.		
<b>20</b>	<b>01 UN.</b>	<b>CONVERSOR DE TV DIGITAL</b>	Conversor de TV Digital (Set top box) para o padrão ISDB-TB com entrada em UHF e saídas HDMI, CVBS e áudio analógico.		
<b>21</b>	<b>01 UN.</b>	<b>MICROCOMPUTADOR EM GABINETE RACK 19"</b>	Microcomputador PC com as seguintes características: - Processador igual ou superior ao Intel Xeon E3-1220V2 - Memória RAM de 8GB 1333MHz - Disco rígido de 1TB 7.200rpm 3Gbps - 2 portas de rede 10/100/1000 Mbit/s		



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600 - Fax (14) 3235-0601



			<ul style="list-style-type: none"><li>- Drive de DVD</li><li>- Sistema Operacional Windows 7 Profissional 64bits</li><li>- Deve possuir placa com 2 interfaces USB 3.0</li><li>- Gabinete em rack 19"x 1U</li><li>- Deve acompanhar mouse e teclado</li></ul>		
22	01 UN.	<b>SOFTWARE OU EQUIPAMENTO QUE PERMITE AVALIAR A QUALIDADE DO SINAL DO TRANSMISSOR</b>	<p>Software ou equipamento que permite avaliar a qualidade do sinal do transmissor. As medidas que podem ser feitas são:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Diagrama de constelação: permite avaliar visualmente a qualidade do sinal e apresenta o valor da MER, que influencia na área de cobertura.</li><li>• Espectro do sinal: avalia o sinal no domínio da frequência permitindo avaliar as emissões fora da faixa do canal para garantir que não há interferências em canais adjacentes.</li><li>• Resposta em frequência: mede a relação de amplitude entre as sub-portadoras do sinal OFDM para avaliar qualquer distorção provocada pelo filtro de saída.</li><li>• Função de transferência: compara os sinais na saída do modulador e na saída do transmissor para avaliar a degradação natural que ocorre no estágio de amplificação.</li></ul>		
23	01 UN.	<b>COMUTADOR DE ÁUDIO ESTÉREO E VÍDEO</b>	<p>Comutador de áudio estéreo e vídeo composto com no mínimo 9 entradas, no mínimo 1 saída e entrada de external Key para Downstream Keyer em gab. 1U;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O equipamento deve possuir VU bargraf de pelo menos 10 led's, com escala de -20dB VU a +4dB VU (o 0 VU corresponde a +4dB), e um potenciômetro para ajuste de nível de áudio de +13dB a atenuação total;</li><li>- Gabinete padrão 19";</li><li>- deve possuir no mínimo 8 entradas de vídeo em loop e 1 auxiliar;</li><li>- deve possuir no mínimo 2 saídas de vídeo PGM e 1 auxiliar;</li><li>- deve possuir no mínimo 8 entradas de áudio + 1 AUX. balanceadas, com terminação de 600 Ω ou 10K selecionável internamente;</li><li>- deve possuir no mínimo 2 saídas de áudio PGM;</li><li>- deve possuir comutação remota através de porta serial RS-232;</li><li>- deve ser compatível com o sistema de exibição de comerciais existentes na Câmara Municipal de Bauru.</li></ul> <p><b>Referência:</b> MODELO AFV901X-VAS MARCA 4S</p>		
24	60 M.	<b>CABO COAXIAL 7/8"</b>	Cabo coaxial 7/8" com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"><li>- Impedância de 50 Ohms</li><li>- Condutor central e externo em cobre</li><li>- Isolamento em espuma PE</li><li>- Revestimento externo em PE na cor preta</li><li>- Capacitância de 73pF/m</li><li>- Atenuação em 500MHz de 2,581 dB/100m</li><li>- Atenuação em 800MHz de 3,325 dB/100m</li></ul>		



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600 - Fax (14) 3235-0601



			<ul style="list-style-type: none"><li>- Deve suportar no mínimo 2,53 KW em 800 MHz</li><li>- Diâmetro total: 27,94 mm</li><li>- Diâmetro do condutor central: 9,389 mm</li></ul>		
<b>25</b>	<b>02 UN.</b>	<b>CONECTOR EIA 7/8"</b>	Conektor para cabo coaxial 7/8" com conexão EIA 7/8", impedância de 50 Ohms. Deve ser compatível com o produto fornecido no item 24.		
<b>26</b>	<b>05 UN.</b>	<b>KIT DE 10 PEÇAS DE ABRAÇADEIRA E ADAPTADOR ANGULAR PARA CABO 7/8"</b>	KIT de 10 peças de abraçadeira e adaptador angular para cabo 7/8", compatível com o produto fornecido no item 24.		
<b>27</b>	<b>02 UN.</b>	<b>KIT DE ATERRAMENTO PARA CABO 7/8"</b>	KIT de aterramento para cabo 7/8", compatível com o produto fornecido no item 24.		
<b>28</b>	<b>02 UN.</b>	<b>KIT CABO RGC11 DE 50M</b>	Kit Cabo RGC11 de 50m cada contendo cabo coaxial RGC11 blindado com conectores F macho nas extremidades.		
<b>29</b>	<b>80 UN.</b>	<b>CONDUÍTE LISO 1"</b>	Conduíte liso 1".		
<b>30</b>	<b>120 M.</b>	<b>CABO COAXIAL 75 OHMS HD SDI MINIATURE</b>	Condutor Central: AWG 23 em cobre Tipo de Isolação: Gas Injection HDPE Velocidade de Propagação: 83% Tipo de Capa: FR-PVC Impedância nominal: 75 Ohms Diâmetro: 4.028 mm Deve ser compatível com sinais HD/SD SDI		
<b>31</b>	<b>90 UN.</b>	<b>CONECTOR BNC MACHO 75 OHMS HD SDI</b>	Conektor BNC macho para cabo coaxial 75 Ohms, compatível com o produto a ser fornecido no item 30. Deve suportar sinais de vídeo analógicos, digitais e HDTV. Corpo em Níquel e contato central banhado a ouro. Durabilidade de no mínimo 500 ciclos de conexão.		
<b>VALOR TOTAL LOTE 01: R\$ xxxx,xx (valor por extenso)</b>					



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600 - Fax (14) 3235-0601



## LOTE 02

ITEM	QUANT.	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VALOR UNITÁR. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01 UN.	STORAGE EM GIGABIT	Com capacidade mínima de 40TB efetivos em RAID 5; Processador Quad-Core Intel Xeon E5620 2.4 GHz; Deve suportar 24 Hds SAS/SATA Hot-Swap 3,5; Deve possuir no mínimo 4 GB DDR3 ECC UDIMM de memória RAM - Máximo 288GB DDR3 RDIMM; Placa de Rede Dual-Port Gigabit Ethernet; Suporte RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60; DVD-ROM; Deve possuir 2 Fontes de 1200 Watts (redundantes); O gabinete deve ser em padrão rack 19"; Deve acompanhar 22 HDs SATA 2TB 64MB 6Gb/s; Deve acompanhar 2 HDs SATA 1TB 64MB 6Gb/s; Sistema Operacional Windows 2008 server R2; Pronto para MetaSAN; Pronto para Integração Libraries LTO; Deve acompanhar Software para Volume Centralizado (servidor); Suporte a sistemas operacionais heterogêneos, Windows, Mac OSX e Linux; Suporte para balanceamento de carga; Suporte transparente para Failover; Acesso direto a nível de block ; Gerenciamento de licenças centralizadas; Suporte por Acesso Remoto - Team Viewer; Deve possuir 4 licenças de software para Volume Centralizado (cliente) que suporte sistemas operacionais heterogêneos, Windows, Mac OSX e Linux; Instalação do Volume Central Mac OSX Leopard 10.6.8; Deve permitir montagem de Volume único em todas estações cliente.		

**VALOR TOTAL LOTE 02: R\$ xxxx,xx (valor por extenso)**

## 2. DOS EQUIPAMENTOS

- 2.1. Todos os equipamentos deverão ser novos e sem uso, e deverão ser entregues instalados, ativados e testados.
- 2.2. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de acondicionamento e transporte.
- 2.3. A Contratada deverá fornecer treinamento para operação de todos os equipamentos de transmissão.
- 2.4. A Contratada deverá fornecer todos os cabos e conectores necessários para a instalação e ativação dos equipamentos.



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600 - Fax (14) 3235-0601



- 2.5. Os equipamentos deverão vir acompanhados dos respectivos manuais, preferencialmente em português.
- 2.6. A Contratada deverá indicar responsável técnico pela montagem e instalação dos equipamentos, com registro no CREA e fornecimento da A.R.T. de instalação devidamente registrada e recolhida.
- 2.7. As despesas necessárias para o transporte, instalação e ativação dos equipamentos correrão por conta da contratada, tais como custos de aluguel de caminhões, guinchos ou veículos necessários ao transporte e manuseio dos equipamentos fornecidos, deslocamento, hospedagem, alimentação e segurança da equipe que fará a instalação e ativação, seguro do transporte, uso de ferramentas e equipamentos, entre outras despesas.
- 2.8. A ativação do sistema deverá ser acompanhada pelo responsável técnico designado pela Câmara Municipal de Bauru.

## 3. DO PRAZO DE ENTREGA

- 3.1. Os equipamentos deverão ser entregues montados, instalados, ativados e testados, em perfeito funcionamento, no local determinado pela Contratante dentro do Município de Bauru, em horário comercial, sem qualquer custo adicional, em no máximo 70 (setenta) dias corridos após a assinatura do contrato, prorrogável por 45 (quarenta e cinco) dias, desde que devidamente justificado e aceito pela Contratante.

## 4. DA GARANTIA

- 4.1. Todos os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.
- 4.2. O objeto, ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou divergências da proposta deverá ser objeto de revisão em até 5 (cinco) dias úteis, contadas a partir da comunicação feita pela Contratante.
- 4.3. A contratada deverá atender às chamadas técnicas, durante o período de garantia, cuja assistência deverá ser realizada no local da instalação, com prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após notificação. No caso de retirada do equipamento para manutenção em fábrica, o mesmo deverá ser substituído em até 5 (cinco) dias úteis.
- 4.4. A garantia deverá ser prestada pela Contratada, que se responsabilizará pela substituição, remoção e devolução dos equipamentos, no local indicado pela Contratante, inclusive frete, seguro e demais despesas.



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600 - Fax (14) 3235-0601



## ANEXO 02

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ao (À)  
Pregoeiro (a)  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU  
Processo DA nº 23/2012  
Pregão Presencial nº 07/2012

Prezados Senhores,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para nos representar no certame em epígrafe, podendo rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar termo de contrato e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(com firma reconhecida em Cartório)

**OBSERVAÇÃO** – O presente documento deverá vir acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 6.2.1 do edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-lo.



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600 - Fax (14) 3235-0601



## ANEXO 03

### **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ao (À)  
Pregoeiro (a)  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU  
Processo DA nº 23/2012  
Pregão Presencial nº 07/2012

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço completo \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600 - Fax (14) 3235-0601



## ANEXO 04

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA Constituição Federal – Art. 7º, inc. XXXIII**

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ao (À)  
Pregoeiro (a)  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU  
Processo DA nº 23/2012  
Pregão Presencial nº 07/2012

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
Endereço completo \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso V do Art.  
27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600 - Fax (14) 3235-0601



## ANEXO 05

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ao (À)  
Pregoeiro (a)  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU  
Processo DA nº 23/2012  
Pregão Presencial nº 07/2012

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
Endereço completo \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das  
sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é **microempresa ou empresa de  
pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de  
dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer  
o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe,  
realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600 - Fax (14) 3235-0601



## ANEXO 06

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ao (À)  
Pregoeiro (a)  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU  
Processo DA nº 23/2012  
Pregão Presencial nº 07/2012

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
Endereço completo \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está  
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600 - Fax (14) 3235-0601



## ANEXO 07

### **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SUCURSAL, IMÓVEL E NEM PRESTA SERVIÇO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL NA BASE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BAURU**

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ao (À)  
Pregoeiro (a)  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU  
Processo DA nº 23/2012  
Pregão Presencial nº 07/2012

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
Endereço completo \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que não possui sucursal, imóvel e nem  
presta serviço de tributação municipal na base territorial do Município de Bauru, conforme  
determina a Lei Municipal nº 5.305/05.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: O anexo 07 deverá ser apresentado somente por empresa de outro município.



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600 - Fax (14) 3235-0601



## ANEXO 08

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº XX/20xx NOTA DE EMPENHO Nº XX/20xx

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE XXXXX QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU E A EMPRESA XXXXXX.

O presente contrato é firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.544.220/0001-54, com sede na Praça Dom Pedro II, nº 1-50, nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17015-230, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, na rua/avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.123/05, Lei Complementar nº 123/06, bem como consoante o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, tanto quanto pelas cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 07/2012, Processo DA nº 23/2012, que faz parte integrante deste contrato.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Valor Total dos Produtos: R\$ XXX (XXXXXXXXXXXXXX), devendo a CONTRATADA entregá-los a esta Casa de Leis, na Praça Dom Pedro II, 1-50, Centro, Bauru/SP, na Diretoria Administrativa/Serviço de Suprimentos/Serviço de Suprimentos.

1.1.1. No preço acima estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600 - Fax (14) 3235-0601



## CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) A CONTRATADA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;
- b) Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;
- c) Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- f) Se responsabilizar pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;
- g) Entregar os equipamentos montados, testados e funcionando, no local determinado pela CONTRATANTE, que será localizado na cidade de Ribeirão Preto, em horário comercial, sem qualquer custo adicional, conforme especificações e quantidades exigidas no edital;
- h) Fornecer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, dentro do prazo de garantia, quaisquer componentes adicionais necessários para o perfeito estado e funcionamento do objeto;
- i) Indicar representante para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome e telefone para contato.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E GARANTIA

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue até **70 (setenta) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato, prorrogável por 45 (quarenta e cinco) dias, desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600 - Fax (14) 3235-0601



- 4.2. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada na Diretoria de Comunicação, telefone (14) 3235-0713 no horário comercial, em local a ser indicado dentro do perímetro do Município de Bauru, correndo por conta e risco do licitante vencedor as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento e instalação dos equipamentos.
- 4.3. A Contratada deverá conceder **garantia pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses**, após a entrega do objeto, contra defeitos de fabricação, observando-se que, durante esse período, se o objeto contratado apresentar defeito, o licitante deverá atender às chamadas técnicas, que deverão ser realizadas no local da instalação dos equipamentos no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas** após notificação, ou retirar o equipamento para manutenção, devendo substituí-lo no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**.

## CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

- 5.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
  - 5.1.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
  - 5.1.2. Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis após montagem, instalação, ativação e testes dos equipamentos e consequente aceitação.
- 5.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.
- 5.3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
- 5.4. O fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição e/ou complementação do material, a partir da comunicação oficial feita pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU.
  - 5.4.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.
- 5.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
  - 5.5.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
  - 5.5.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido no contrato;
  - 5.5.3. Entrega no prazo, local e horários previstos neste Edital.
- 5.6. O recebimento definitivo dar-se-á:
  - 5.6.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;
  - 5.6.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Memorial Descritivo;
  - 5.6.3. Após instalação e testes de funcionamento.



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600 - Fax (14) 3235-0601



- 5.7. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada pela Diretoria de Comunicação, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. A CONTRATADA deverá apresentar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** correspondente aos produtos efetivamente entregues, montados, instalados e testados, conforme assinatura do contrato.
- 6.2. Na nota fiscal, emitida de acordo com a legislação vigente, deverão constar os seguintes dados: **CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Praça D. Pedro II, nº 1-50, CNPJ 50.544.220/0001-54**, a discriminação das quantidades e valores, além dos demais elementos habituais, fiscais e legais.
- 6.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia a contar da entrega da nota fiscal na Diretoria Administrativa/Serviço de Suprimentos, devidamente atestada pela Diretoria de Comunicação.
- 6.4. A falta de apresentação das certidões de regularidade fiscal atualizadas implicará a suspensão do(s) pagamento(s) até sua devida regularização por parte da CONTRATADA.
- 6.5. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- 6.6. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2. A rescisão contratual, em favor da CONTRATANTE, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XVII da Lei Federal nº 8.666/93, mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.
- 7.3. A rescisão contratual poderá ocorrer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no caso em que a CONTRATADA for condenada, administrativa e/ou judicialmente com trânsito em julgado, por infração à legislação ambiental, ou infração às normas de segurança e saúde no trabalho, ou exploração do trabalho infantil, de acordo com a Lei Municipal nº 5.024/2003.
- 7.4. A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes, em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto a eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.
- 7.5. A rescisão acarreta as consequências previstas no artigo 80 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600 - Fax (14) 3235-0601



## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. De conformidade com o estabelecido nos Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA que descumprir as condições deste edital, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:
  - a) Advertência por escrito;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pelo atraso injustificado e juros de 1% (um por cento) ao mês, ou fração equivalente, pela permanência do atraso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada;
  - c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com o órgão licitante por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d) Rescisão da contratação do objeto;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão público enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações.
- 8.2. As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou cobradas judicialmente quando, notificada, a CONTRATADA não efetuar seu pagamento no prazo fixado.
- 8.3. A aplicação das multas moratória e rescisória não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente certame (Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93), às quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a CONTRATANTE venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do contrato.
- 8.4. Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data em que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, esta a incidir a partir da data da comunicação de sua rejeição à CONTRATADA, valendo os dias já corridos.
- 8.5. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

## CLÁUSULA NONA- CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 9.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, nos termos do §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3. Todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, conforme disposto no Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600 - Fax (14) 3235-0601



- 9.4. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo o período de vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.5. A CONTRATANTE, em todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à CONTRATADA, rescindir o contrato, com base e na forma das disposições do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correrão no presente exercício, e serão suportadas conforme NOTA DE EMPENHO nº XXX de XX de XXXXXXXXX de 2012, Ficha nº 14 – Equipamentos e Material Permanente – Categoria Econômica 4.4.90.
- 10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu contrato e demais atos deles decorrentes.
- 10.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam-no em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Bauru, xx de xxxxxxxx de 20xx.

**ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO**  
**Presidente**

**RESPONSÁVEL LEGAL**  
**Empresa**

Testemunhas:

Nome:  
RG

Nome  
RG



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600 - Fax (14) 3235-0601



## ANEXO 09

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**ADVOGADO(S): (\*)**

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, do termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL E DATA:**

**CONTRATANTE:** (nome, cargo e assinatura)

**CONTRATADA:** (nome, cargo e assinatura)

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600 - Fax (14) 3235-0601



## ANEXO 10

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço(*)	
Telefone	
E-mail	

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE/SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail	

**LOCAL E DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600 - Fax (14) 3235-0601



## ANEXO 11

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO COM TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVA E/OU JUDICIAL POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL OU INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO SOBRE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO OU EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 5.024/2003**

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ao (À)  
Pregoeiro (a)  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU  
Processo DA nº 23/2012  
Pregão Presencial nº 07/2012

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
Endereço completo \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no Art. 1º da Lei  
Municipal nº 5.024, de 03 de outubro de 2003, que não foi condenado(a) com trânsito em  
julgado, administrativa e/ou judicialmente, por infração à legislação ambiental ou infração à  
legislação sobre segurança e saúde no trabalho ou exploração do trabalho infantil nos últimos 02  
(dois) anos.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600 - Fax (14) 3235-0601



## ANEXO 12

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Processo DA nº 23/2012  
Pregão Presencial nº 07/2012

\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, esteve em visita técnica à Câmara Municipal de Bauru, situada na Praça D. Pedro II, nº 1-50, Centro, Bauru-SP, para conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do referido Pregão.

Bauru, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Representante da Câmara Municipal de Bauru



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600 - Fax (14) 3235-0601



## ANEXO 13

### TERMO DE ENCERRAMENTO

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ao (À)  
Pregoeiro (a)  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU  
Processo DA nº 23/2012  
Pregão Presencial nº 07/2012

Este caderno, referente à Proposta Comercial, contém \_\_\_\_ folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, encerrando-se com este termo.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Observação:** Este anexo serve como modelo tanto para o caderno referente à Proposta Comercial quanto a Documentação de Habilitação.